

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1822/2012 de 3 de Dezembro de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 10/10/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

27 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**Anexo**

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
69	Bruno Gonçalves Terra	Ilha do Fico	88.093,31	87.986,46	57.191,20	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
90	Fico da Saudade, Lda.	Ilha do Fico	299.500,00	296.060,08	177.636,05	120; 270; 999;
97	Manuel Paulino Goulart, empresa a constituir	Ilha do Fico	174.132,59	174.132,59	121.892,81	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
106	Flávia Isabel Pinto da Silva, empresa a constituir	Ilha do Fico	86.587,36	86.087,36	55.956,78	110; 120; 130; 140; 340; 999;
108	Sítio da Assumada, Sociedade Unipessoal, Lda	Ilha das Flores	299.129,91	248.393,37	173.875,36	120; 130; 140; 270; 999;
133	Pedro Rosa e Patrícia Silva, empresa a constituir	Ilha do Fico	281.079,33	255.639,33	178.947,53	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
134	Ricardo Botelho, empresa a constituir	Ilha de Santa Maria	279.183,07	277.128,07	193.989,65	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
<b>Total</b>	<b>7</b>		<b>1.507.705,57</b>	<b>1.425.427,26</b>	<b>959.489,38</b>	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
270 g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
340 artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
ggg (Outras Pré-Contratuais)
Projeto 69: Cópia do projeto de arquitetura completo e carimbado pela Câmara Municipal; cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras ou desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.
Projeto 90: Cópia do projeto de arquitectura completo e do requerimento a solicitar a sua aprovação, entregues na Câmara Municipal; Declaração de início de atividade e suas alterações (com inclusão de CAE 77210 - Aluguer de bens recreativos e desportivos), ou impressão da Informação de Cadastro do promotor do site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a> , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade.
Projeto 97: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projecto apresentado; cópia do projeto de arquitectura completo carimbado pela Câmara Municipal competente.
Projeto 106: Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.
Projeto 108: Cópia do projeto de arquitectura completo carimbado pela Câmara Municipal; cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras ou desenvolver a respetiva atividade no terreno objeto do projeto apresentado.
Projeto 133: Cópia do projeto de arquitectura carimbado pela Câmara Municipal.
Projeto 134: Cópia do projeto de arquitectura carimbado pela Câmara Municipal, averbado em nome do promotor.